

**EDITAL DRI 11/2022**  
**PROGRAMA SANTANDER TOP ESPAÑA 2022**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Programa de bolsas que tem como objetivo propiciar aos estudantes indicados pelas universidades conveniadas a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras por meio da mobilidade internacional, realizando curso na Universidad de Salamanca (Espanha), potencializando as relações acadêmicas entre Brasil e Espanha.

**2. DESTINO, QUANTITATIVO DE BOLSAS E BENEFÍCIOS**

- 2.1. Universidade de Destino: Universidad de Salamanca (Espanha)
- 2.2. Será disponibilizado pelo Banco Santander o total de **01 (uma) bolsa de estudos**. A bolsa concedida por este Programa prevê a permanência do estudante contemplado por 03 (três) semanas na Espanha.
- 2.3. Benefícios - O **SANTANDER** será responsável pelos custos financeiros abaixo identificados, conforme informações disponibilizadas no site do Santander Universidades:
- 2.3.1. Passagem aérea ida-volta, trecho Brasil-Espanha;
  - 2.3.2. Transporte entre cidade de origem até São Paulo, para distâncias acima de 150km;
  - 2.3.3. Seguro saúde e seguro de vida;
  - 2.3.4. Alojamento + 3 refeições diárias;
  - 2.3.5. Um passeio cultural a cidade de Toledo em um dos finais de semana (data será definida pela Universidade de Salamanca e o Banco Santander);
  - 2.3.6. O Santander não se responsabiliza por despesas além das citadas acima.
- 2.4. O SANTANDER fica isento de qualquer outra despesa ou responsabilidade decorrente da realização do Programa, em especial de qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do Programa, durante sua estada no país de destino.
- 2.5. A **UFPE** não arcará com nenhuma despesa relacionada ao Programa de Bolsas TOP ESPAÑA Santander Universidades, não havendo também a possibilidade de concessão de recursos adicionais ao contemplado neste edital.

**3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. São condições necessárias para inscrição do estudante da UFPE no Programa, as quais devem ser atendidas de forma **cumulativa e simultânea**:
- 3.1.1. Ser brasileiro, maior de 18 anos;
  - 3.1.2. Estar regularmente vinculado e matriculado em componentes curriculares no semestre corrente (2022.2) em um dos  **cursos de GRADUAÇÃO da UFPE contemplados neste edital**, a saber:
    - 3.1.2.0. Letras
    - 3.1.2.1. Secretariado Executivo
    - 3.1.2.2. Turismo
    - 3.1.2.3. Hotelaria
    - 3.1.2.4. Ciência Política
  - 3.1.3. Possuir média geral igual ou superior a 7,00 (sete);
    - 3.1.3.0. Não serão recalculadas médias de discentes que possuam componentes curriculares dispensados ou que não possuam média geral no curso atual por serem originários de transferências externas ou internas ou qualquer outra situação semelhante. É compreensão da Legislação Brasileira a partir de Pareceres do Conselho Nacional de Educação (a exemplo do P365, P282, CFE 05/79, CFE 1/94) que a dispensa de disciplina de curso anterior é ato administrativo, não agregando nota ou média no âmbito do novo curso. A aprovação em disciplina em curso anterior analisado por Colegiado gera dispensa do componente, acarretando no aproveitamento curricular da disciplina, sem contudo implicar no aproveitamento das notas. O discente deve, portanto, possuir média geral

**EDITAL DRI 11/2022**  
**PROGRAMA SANTANDER TOP ESPAÑA 2022**

referente a componentes curriculares cursados no curso ao qual está atualmente matriculado.

- 3.1.4. Não constar em seu histórico escolar **nenhuma reprovação** em componentes curriculares, sejam eles obrigatórios ou eletivos, mesmo que tenham sido recuperadas;
- 3.1.5. Ter **integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 80% do currículo** previsto para seu curso, no ato da inscrição;
- 3.1.6. Haver cursado e concluído **ao menos dois semestres** do curso **ao qual está atualmente vinculado** na UFPE;
- 3.1.7. Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander ou pela UFPE;
- 3.1.8. Ter ingressado na UFPE através das vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 (Lei de Cotas), especificamente e **exclusivamente** nos grupos a seguir discriminados:
  - 3.1.8.0. L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - 3.1.8.1. L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - 3.1.8.2. L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
  - 3.1.8.3. L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. **O estudante deverá, obrigatoriamente, REALIZAR DUAS INSCRIÇÕES, uma na plataforma Santander e a outra na DRI/UFPE.**
- 4.2. **Documentação** – um dossiê deve ser enviado à Diretoria de Relações Internacionais da UFPE, através do formulário eletrônico disponibilizado abaixo, em um documento único formato PDF, contendo a seguinte documentação, na seguinte ordem:
  - 4.2.1. Comprovante de inscrição realizada no portal do Santander (alunos sem inscrição junto ao banco serão desclassificados);
  - 4.2.2. Histórico escolar oficial emitido pelo Corpo Discente ou diretamente do Sig@;
  - 4.2.3. Aproveitamento acadêmico emitido pelo Sig@;
- 4.3. Toda a documentação deve ser entregue **COMPLETA** no ato da inscrição. **Em hipótese alguma** será possível adicionar ou alterar qualquer documento após o envio da candidatura por e-mail para a UFPE, incluindo revisão ou acréscimo de notas e/ou porcentagem cursada. Portanto, o aluno deve conferir toda a documentação antes e depois de digitalizar para o envio.
- 4.4. Caso um mesmo estudante efetue inscrições múltiplas, será considerada válida apenas a última candidatura enviada.
- 4.5. Período das Inscrições:

12/09/2022 até 06/02/2023	Na <a href="#">plataforma on-line do Santander</a> , onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos do Programa
06/12/2022 a 06/02/2023	na Diretoria de Relações Internacionais, <b>através do <a href="#">formulário eletrônico</a></b>

- 4.6. A DRI não se responsabilizará por candidaturas não recebidas por motivos de ordem

**EDITAL DRI 11/2022**  
**PROGRAMA SANTANDER TOP ESPAÑA 2022**

técnica não afetos aos servidores desta instituição/ do site de disponibilização do formulário, tais como problemas técnicos do computador do (a) candidato (a) ou de seu serviço de provedor de internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não tenham sido ocasionados pelo formulário disponibilizado.

**5. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS E SELEÇÃO**

**5.1. Etapa 1 (Validação da Candidatura)**

5.1.1. Serão validadas todas as candidaturas que satisfaçam integralmente e concomitantemente as condições necessárias descritas no item 3 deste Edital. Os demais estudantes serão desclassificados.

**5.2. Etapa 2 (Análise da Documentação)**

5.2.1. Será publicada no site da DRI lista contendo todas as candidaturas recebidas, para que os estudantes avaliem se os dados constantes estão de acordo com a documentação apresentada no ato de candidatura.

5.2.2. Não será permitido o acréscimo de documentos durante as fases de recurso, nem a alteração de dados previamente apresentados pelo discente, incluindo revisões de notas. O recurso destina-se exclusivamente à notificação sobre inconsistência/divergência dos dados divulgados pela DRI em relação à documentação previamente apresentada à Diretoria.

5.3. Classificação final - Encerrada a análise das candidaturas, será emitida a lista geral de classificação contendo o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi validada, ordenada em ordem decrescente da média geral registrada no histórico escolar, a ser publicada na página eletrônica da Diretoria de Relações Internacionais em [www.ufpe.br/dri](http://www.ufpe.br/dri) e em conformidade com o cronograma de execução explicitado no item 08 deste edital.

5.4. Critérios de Desempate - Em caso de empate, será dada prioridade, sucessivamente, ao candidato que:

5.4.1. Apresentar no histórico escolar maior percentual integralizado em relação a carga horária plena do curso;

5.4.2. Persistindo o empate, será dada prioridade ao candidato de maior idade.

**6. DESISTÊNCIAS**

6.1. Antes da divulgação do resultado final junto ao Santander, em face da desistência do candidato selecionado, a bolsa será redistribuída para o candidato seguinte da lista de classificação. Este procedimento será repetido sempre que houver uma desistência e enquanto restarem candidatos classificados, até que se aloque a bolsa ofertada ou até que se expire o prazo informado no cronograma de execução.

**7. CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Período de inscrições	Até <b>06/02/2023</b> na <a href="#">plataforma on-line do Santander</a> e no <a href="#">formulário on-line</a> da Diretoria de Relações Internacionais
Análise de documentação dos candidatos inscritos (DRI)	07 e 10/02/2023
Divulgação da análise de documentação no site da DRI	10/02/2023

**EDITAL DRI 11/2022**  
**PROGRAMA SANTANDER TOP ESPAÑA 2022**

Prazo para recurso (candidatos)	10 a 12/02/2023
Análise e resposta aos recursos	13/02/2023
Divulgação do resultado final	14/02/2023
Prazo para comunicação da aceitação ou desistência da bolsa junto à UFPE	15/02/2023
Indicação ao Santander	até 21/02/2023
Data limite para aprovação da indicação	08/03/2023
Data limite para o candidato selecionado confirmar a sua participação e concordar com as regras gerais do Programa junto ao Santander	15/03/2023
Evento de embarque	30/06/2023
Data da viagem	Viagem prevista em 30/06/2023 (data pode sofrer alteração pelo Santander)

**8. CONSIDERAÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

- 8.1 O programa poderá ser alterado ou cancelado a qualquer momento, de forma unilateral pelo SANTANDER, nos casos de calamidade pública e sanitárias, bem como a declaração de estado de sítio e/ou guerra e fechamento de fronteiras pelas autoridades competentes, mediante aviso simples por correio eletrônico.
- 8.2 Em caso de dúvidas sobre este edital que não estejam contempladas nas disposições acima, enviar e-mail para [mobilidade.estudantil@ufpe.br](mailto:mobilidade.estudantil@ufpe.br).
- 8.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais da UFPE.

Dezembro de 2022.  
Diretoria de Relações Internacionais.  
Universidade Federal de Pernambuco.